



JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 22.692.961/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15.490.622-0,

Com sede na Av. Rio Xingu, n° AV. Antonio Marques Ribeiro n° 1004 Bairro ,Centro,CEP: 68.380. 000,
São Félix do Xingu/PA

E-mail: s.reliquias@hotmail.com

FONE: (94)981328216

E-MAIL: qadossantoslinhares@hotmail.com

CONTA PARA CONTROLE DE PAGAMENTOS: AGENCIA 0118-0 CONTA 71.017-4

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ



DECLARAÇÃO ANEXO II MODELO A
REFERENTE A LICITAÇÃO PP 0001-2022

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 15/03/2022 HORARIO: 9:30 HRS

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I

A EMPRESA: JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI C22.692.961/0001-47 e INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15.490.622-0, Com sede na Av. Rio Xingu, n° AV. Antonio Marques Ribeiro n° 1004 Bairro ,Centro,CEP: 68.380. 000, São Félix do Xingu/PA, representada pela sua sócia Responsável legal da empresa a SRA: THIANA TILLER RELIQUIAS GOMES, Brasileira, Solteira, , empresária, portadora da RG N° 1196.711 SSP/TO, e CPF/MF 039.767.571-28, Residente e domiciliada na Av. JK, n° 1520, Bairro, São José, CEP;68.380.000, São Félix do Xingu-PA, SEBASTIÃO GOMES PRIMO, brasileiro, Solteiro Comerciante, Portador da RG N° 422082 SSP/TO e CPF/MF:370.821.752-72 Residente e domiciliado na Av. JK, n° 1520, Bairro, São José, CEP;68.380.000, São Félix do Xingu-PA.

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições o 58 e 59 do edital do Pregão n° PP 01/2022

JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 22.692.961/0001-47

REPRESENTANTE DA EMPRESA: SEBASTIÃO GOMES PRIMO

CPF/MF:370.821.752-72

JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 22.692.961/0001-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

96

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 22.692.961/0001-47
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 18/06/2015

NOME EMPRESARIAL
 JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 TOTAL FLEX

PORTE
 EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
 AV ANTONIO MARQUES RIBEIRO

NÚMERO
 1.004

COMPLEMENTO

CEP
 68.380-000

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 SAO FELIX DO XINGU

UF
 PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 XINGUCONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
 (94) 8132-8216/ (94) 8404-5808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 18/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

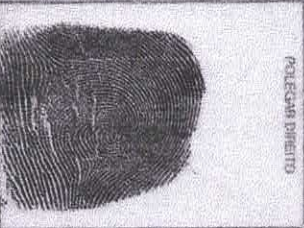
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 09:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Thiana Tiller Rilíquias Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RESERVE PARA A COPIA

REGISTRO GERAL

1.196.711

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/04/2010

NOME

THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO GOMIS PRIMO
REGINA RELÍQUIAS DE SOUZA



NATURALIDADE

PALMAS-TO

DOC. ORIGEM

Cert. Nasc. Nº 12.098, Lv A-013, Fls 278, Exp.22/10/1997
Palmas -TO -

DATA DE NASCIMENTO

26/03/1997

CPF

039.767.571-28

ASSINATURA DO DIRETOR

PRB BATHIA HAGES

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NUMERO DA LIDA

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Araguaia

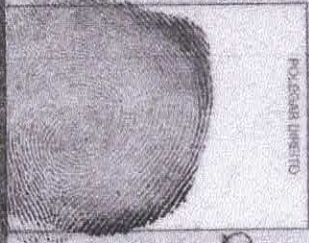
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MOEDAS LIBERTAS



[Handwritten signature]

Carteira de Identidade

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO SERIAL

422.082 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/04/2010

NOME

SEBASTIÃO GOMES PRIMO



FILIAÇÃO

JOSÉ GOMES PINHEIRO
ZÉLIA MARIA GOMES

NATURALIDADE

URUANA-GO

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1970

Cert. Nasc. Nº 1.723, Lv A-02, Fls 231-V, Exp. 16/12/1997
Uruíta -GO -

CPF

370.821.752-72

[Handwritten signature]
RESERVAÇÕES
ASSINATURA DO DIRETOR

2902

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial



Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200

1º TRASLADO

Livro: 056-P

Folha: 074

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ A EMPRESA: J. G. PINHEIRO & CIA LTDA - EPP em favor de- **SEBASTIÃO GOMES PRIMO**, na forma abaixo:



SAIBAM todos quantos este público Instrumento de Procuração virem que, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato, sito na Av. 22 de Março, 147, Centro, neste Município e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Pará, perante mim Fernanda Guido Ribeiro- Escrevente Autorizada, compareceu parte entre si justas e contratado, a saber, como outorgante a empresa- **J. G. PINHEIRO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 22.692.961/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE nº. 15201438511 com sede na Avenida Antonio Marques Ribeiro nº. 1004- Centro, São Félix do Xingu/PA. Cep- 68380-000. Neste ato representada pela Senhora- **THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES**, de nacionalidade Brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 1.196.711 2ª Via SSP/TO emitida em 08/11/2016, e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.767.571-28, na Rua JK nº. 1520-Centro, nesta cidade de São Félix do Xingu-Pará. E, assim, pela outorgante me foi dito que por este público Instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador- **SEBASTIÃO GOMES PRIMO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 422.082 2ª Via SSP/TO emitida em 20/04/2010, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.821.752-72, residente e domiciliado na Rua JK nº. 1520- Centro, nesta cidade de São Félix do Xingu-Pará. A quem confere amplos e gerais poderes para em conjunto ou separadamente, gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da empresa outorgante, relativos a seu comercio ou a seus negócios, comprar e vender mercadorias; assinar contratos de quaisquer espécies, sejam públicos ou particulares; pagar e receber contas, fazer cobranças amigáveis e judiciais, receber quantias que lhe sejam devidas por qualquer título, pessoa ou providência, inclusive de indenização de Seguros e/ou de desapropriação amigável ou judicial; receber e dar recibos e quitações; podendo assinar todos os documentos necessários para abrir, administrar e gerenciar empresa, assinar todo e qualquer contrato e/ou requerimento empresarial para integração e/ou constituição de empresa na Junta Comercial e demais órgãos competentes, fixar o capital social da mesma e o número de quotas a ser subscritas, dando-lhes os respectivos valores, estabelecer e estipular todas as cláusulas e condições de praxe e mais as que entender convenientes e necessárias; dá o nome que entender a sociedade; fazer alteração contratual; representar a empresa outorgante em quaisquer Estabelecimentos Bancários e instituições financeiras, inclusive Caixa Econômica Federal- CEF; Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A-BASA, Banco do Estado do Pará - BANPARÁ; Banco Bradesco S/A; Banco Rural S.A; Banco HSBC Bank Brasil; Banco Múltiplo S/A; Banco Itaú; Banco Santander; Instituições Financeiras de Créditos; Cooperativas de Créditos, em qualquer de suas Agências e Filiais, na cidade que se fizer necessário, podendo resolver toda e qualquer questão em nome do(a) outorgante, abrir, movimentar, encerra e/ou zerar contas correntes ou poupanças comuns e/ou especiais, bem como movimentar as contas já existentes, na(s) referida(s) agência(s); podendo Contratar Limite de Crédito e Limite de Cheque, depositar e retirar quaisquer quantias; assinar a

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200

VALIDO
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200



1º TRASLADO

Livro: 056-P

Folha: 075

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 100

processo, enquadramentos, alterações e distratos contratuais; assinar alteração de endereço, assinar alteração de capital social, assinar alteração de atividades e consolidação de contrato; admitir sócios para o quadro social, bem como, demitir sócios do quadro social da empresa Outorgante, assinando todos e quaisquer documentos para tal finalidades; financiar, comprar ou vender veículos em nome da empresa outorgante, pagar ou receber o valor da venda parcelado ou total, firmando os necessários recibos; dar baixa, vender ou transferir a mencionada empresa a quem convier, pelo preço e condições que estabelecer, receber sinal, parcelas ou o preço total, dar quitação do que for pago e recebido; ajustar preços, cláusulas e condições, pagar taxas e demais incidências, tirar CND, Bloco de Notas finalidades; representá-la em questões que envolvam trâmites legais perante os órgãos da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL, FORUM, CARTÓRIOS EM GERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INSS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ; INSS, CREAS, INCRA, ITERPA, IBAMA, SEMA, SEFA, ADEPARA, Cartório do Distribuidor, para fins específicos de protocolar, solicitar, requerer, acompanhar e recepcionar e aceitar Processos de natureza: Pedido de Certidões Negativa ou Positiva; autenticações de Livros; solicitação de Planilha de Restrições, conta corrente da Receita Federal do Brasil, Levantamento, Parcelamento e quitação de débitos; Cadastramento e Atualização de dados cadastrais, cancelar declarações IRPJ, IRPF, DICTF, DACON e DIRF; requerer ou desistir da Nova Sistemática de Contribuição e Pagamento de Impostos, Super Simples, Lei Complementar 123; solicitar e tomar posse de senhas e para levantamento, acompanhamento de débitos dos órgãos citados e cancelamento de senhas; requerer, assinar, protocolar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não; representá-la perante as repartições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas, inclusive nos Cartórios em geral, onde mais necessário for; ainda, poderes, para comprar imóveis de qualquer natureza rural ou urbano em nome da empresa outorgante, bem como vender, ceder e legalizar a quem convier, pelo preço e condições que estabelecer, à vista ou a prazo, juntar e retirar documentos, assinar termos, requerimentos e demais papéis, assinar escrituras de convenção e extinção de condomínio, discriminação e outras necessárias, ao registro de imóveis competentes, outorgar, aceitar e assinar escrituras de quaisquer espécies, sejam públicas ou particulares, ajustar cláusulas e condições que convencionar, receber e transmitir direitos, posse, domínio, ação e responder pela evicção, dar quitação do que for pago e recebido; fazer e assinar declaração do imposto de renda; receber título, ou escritura, tomar posse, promover o registro no registro imobiliário competente e nas demais repartições; descrever e melhor caracterizar o imóvel, dando áreas, limites e confrontações, fazer cumprir a lei nº 7.433/85; ainda, administrar, alugar ou despejar inquilinos, representar em imobiliárias e demais repartições, receber alugueis, firmando os necessários recibos; contratar obras que se fizerem necessárias e reparos a segurança do imóvel citado, e para tanto, poderá ajustar preços e condições de pagamentos; pagar taxas, emolumentos e demais incidências fiscais; representá-la ativa e passivamente em qualquer juízo, instância ou

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalvas, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200

VALIDO
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J. G. PINHEIRO & CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 22.692.961/0001-47

THIANA TILLER RILQUIAS GOMES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 039.767.571-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.196.711, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA PEDRO JONAS GUIDO, 27, CENTRO, SÃO FÉLIX DO XINGU, PA, CEP 68.380-000, BRASIL.

JAKELINE GOMES PINHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/12/1974, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 516.420.182-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.404.470, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA PEDRO JONAS GUIDO, 27, CENTRO, SÃO FÉLIX DO XINGU, PA, CEP 68.380-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201438511, com sede Avenida Antonio Marques Ribeiro, 1.004, Centro São Félix do Xingu, PA, CEP 68.380-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.692.961/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS;COMERCIO VAREJISTA LOJAS DE CONVENIENCIA;RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO;SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET;SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS;OBRAS DE TERRAPLENAGEM;PREPARAÇÃO DE CANTEIROS;ALUGUEL DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, MUNICIPAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL..

CNAE FISCAL

- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

THIANA
Jakeline



Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J. G. PINHEIRO & CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 22.692.961/0001-47

7112-0/00 - serviços de engenharia

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio JAKELINE GOMES PINHEIRO, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JAKELINE GOMES PINHEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIANA TILLER RILQUIAS GOMES, da seguinte forma: à vista, em moeda corrente do país, nesta data., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THIANA TILLER RILQUIAS GOMES, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIANA TILLER RILQUIAS GOMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

THIANA
JAKELINE

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J. G. PINHEIRO & CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 22.692.961/0001-47

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO FÉLIX DO XINGU/PA..

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA., 3 de setembro de 2016.

Thiana Tiller Riliquias Gomes
THIANA TILLER RILQUIAS GOMES
CPF: 039.767.571-28

Jakeline Gomes Pinheiro
JAKELINE GOMES PINHEIRO
CPF: 516.420.182-87

MULTI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2016 SOB Nº: 20000489841
Protocolo: 16/706080-5, DE 20/09/2016
Empresa: 15 2 0143851 1
J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. G. PINHEIRO & CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 22.692.961/0001-47

THIANA TILLER RILQUIAS GOMES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 039.767.571-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.196.711, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliada na TRAVESSA PEDRO JONAS GUIDO, 27, CENTRO, SÃO FÉLIX DO XINGU, PA, CEP 68.380-000, BRASIL.



Sócia da sociedade limitada de nome empresarial J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201438511, com sede Avenida Antonio Marques Ribeiro, 1.004, Centro São Félix do Xingu, PA, CEP 68.380-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.692.961/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS;COMERCIO VAREJISTA LOJAS DE CONVENIENCIA;RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO;SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET;SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS;OBRAS DE TERRAPLENAGEM;PREPARAÇÃO DE CANTEIROS;ALUGUEL DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, MUNICIPAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOSCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICACOMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORESSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

CNAE FISCAL

- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5611-2/01 - restaurantes e similares

*Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA*

Thiana

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. G. PINHEIRO & CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 22.692.961/0001-47

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 24 de janeiro de 2017.

Thiana Tiller Riliquias Gomes
THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES
CPF: 039.767.571-28

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/02/2017 SOB Nº: 20000507687
Protocolo: 17/073603-4, DE 17/02/2017
Empres.: 15 2 0143851 1
J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



**Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA**

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.



JAKELINE GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26/12/1974, portadora da Carteira de Identidade - R.G. nº 1.404.470 - Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, em 02/02/2015, inscrita no C.P.F./MF sob nº 516.420.182-87, residente e domiciliada na Travessa Pedro Jonas Guido, 27 - Bairro Centro - CEP: 68380-000 - em São Félix do Xingu/PA., titular da empresa **J. G. PINHEIRO - EIRELI - EPP.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 15600090275, por despacho em 18/06/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.692.961/0001-47, com sua sede na Avenida Antonio Marques Ribeiro, 1.004 - Bairro Centro - CEP: 68380-000 - em São Félix do Xingu /PA., ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admite neste ato a sócia: **THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES**, brasileira, solteira, comerciária, nascida em 26/03/1997, natural de Palmas/TO., filha de Sebastião Gomis Primo e Regina Relíquias de Souza, portadora da Carteira de Identidade - R.G. nº 1.196.711 - expedida em 15/04/2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e CPF nº 039.767.571-28, residente e domiciliada na Travessa Pedro Jonas Guido, 27 - Bairro Centro - CEP: 68380-000 - em São Félix do Xingu/PA., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**, a qual regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias, conforme cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "J. G. PINHEIRO & CIA. LTDA. - EPP.", e tem como nome fantasia **TOTAL FLEX** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO, 1.004 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68380-000 - EM SÃO FÉLIX DO XINGU/PA., podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:

Ord	Descrição	C. N. A. E.
01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS	4723-7/00
02	COMÉRCIO VAREJISTA GLP PARA USO DOMÉSTICO	4784-9/00
03	COMÉRCIO VAREJISTA LOJAS DE CONVENIÊNCIA	4729-6/02
04	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO	5611-2/01
05	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET	5620-1/02
06	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS	7112-0/00
07	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	4313-4/00
08	PREPARAÇÃO DE CANTEIROS	4311-8/02
09	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, MUNICIPAL	4923-0/02
10	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.	4744-0/99

Jakeline

Thiana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**



Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

As sócias poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, as sócias procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério das sócias e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de alguma das sócias desejar se retirar da sociedade, a mesma deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer uma das sócias, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo a sócia remanescente proceder no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos a sócia retirante, interdita, inabilitada ou aos herdeiros legais da sócia falecida, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

Thiano Jateine a [Signature] Fl. 03/04

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Junho de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócia	%	Nº de quotas	Valor em R\$
JAKELINE GOMES PINHEIRO	50	75.000	75.000,00
THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES	50	75.000	75.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas a outra sócia, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, da sócia disposta a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos a outra sócia, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá as sócias **JAKELINE GOMES PINHEIRO** e **THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES**, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelas sócias, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito da outra sócia conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**



Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Parágrafo Terceiro: Havendo dissolução da sociedade o direito de uso do nome de fantasia pertencerá à sócia Thiana Tiller Rilíquias Gomes e a razão social ficará para a sócia Jakeline Gomes Pinheiro.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

As administradoras declaram-se, sob as penas da lei, que não se acham impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursas na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de São Félix do Xingu/PA., para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

São Félix do Xingu/PA., 25 de Janeiro de 2016.

Jakeline Gomes Pinheiro
Jakeline Gomes Pinheiro

Thiana Tiller Rilíquias Gomes
Thiana Tiller Rilíquias Gomes

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº 22.692.961/0001-47



Nome empresarial da sociedade Ltda.: **"J.G. PINHEIRO & CIA LTDA - EPP"**.

THIANA TILLER RILQUIAS GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26/03/1997, natural de Palmas/TO., Filha de Sebatião Gomis Primo e Regina Reliquias de Souza, portadora da Carteira de Identidade – R.G. nº 1.196.711 – expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins, em 15/04/2010, inscrita no C.P.F./MF sob nº 039.767.571-28, residente e domiciliada na Travessa Pedro Jonas Guido, Nº 27 – Bairro Centro - CEP: 68380-000 – em São Félix do Xingu/PA.

Na condição de única sócia da empresa **"J.G. PINHEIRO & CIA LTDA - EPP"**, com sede na Avenida Antônio Marques Ribeiro, Nº 1.004 – Bairro Centro – CEP: 68380-000 – em São Félix do Xingu/PA, arquivada na JUCEPA em sua constituição sob nº 15201438511 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.692.961/0001-47. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1º - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **"JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI."** Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusulas 2º - A Sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA LOJAS DE CONVENIÊNCIA; RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BUFFET; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS; ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; LOCADORA DE CARROS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

THIANA TILLER RILQUIAS GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26/03/1997, natural de Palmas/TO, filha de Sebatião Gomis Primo e Regina Reliquias de Souza, portadora da Carteira de Identidade – R.G. nº 1.196.711 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, em 15/04/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 039.767.571-28, residente

Confere com o Original
Câmara Mnl. São Félix do Xingu-PA

Thiana



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP**

CNPJ Nº 22.692.961/0001-47



e domiciliada na Travessa Pedro Jonas Guido, nº 27 – Bairro Centro – CEP: 68380-000 – São Félix do Xingu/PA.

1º - A empresa girará sob o nome empresarial: "JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI.", e terá sede na Avenida Antônio Marques Ribeiro, nº 1.004 – Bairro Centro – CEP: 68380-000 – em São Félix do Xingu/PA.

2º - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste País.

Parágrafo Único – a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

3º - O objeto Social da empresa é o de:

Ord.	Descrição	C.N.A.E
01	RESTAURANTE E SIMILARES	5611-2/01
02	PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO	4311-8/02
03	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	4313-4/00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520-0/01
05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4530-7/03
06	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.	4712-1/00
07	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	4723-7/00
08	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	4729-6/02
09	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	4744-0/99
10	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/01
11	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	4923-0/02
12	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5620-1/02
13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7112-0/00
14	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	7711-0/00
15	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.	7719-5/99
16	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.	7732-2/01
17	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/00

4º - A empresa iniciou suas atividades em 16/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º - A administração da empresa será exercida por sua Titular THIANA TILLER RILQUIAS GOMES que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício

Thiana



Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J. G. PINHEIRO & CIA LTDA EPP**

CNPJ Nº 22.692.961/0001-47



das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6º - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

7º - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º ,CC/2002).

9º - Fica eleito o Foro da comarca de São Félix do Xingu-PA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

São Félix do Xingu-PA., 12 de julho de 2017

THIANA TILLER RILQUIAS GOMES

CPF: 039.767.571-28

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J. G. PINHEIRO - EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JAKELINE GOMES PINHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/12/1974, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 516.420.182-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.404.470, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado no(a) TRAVES PEDRO JONAS GUIDO, 27, CENTRO, SÃO FÉLIX DO XINGU, PA, CEP 68.380-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial J. G. PINHEIRO - EIRELI e nome fantasia TOTAL FLEX.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO, 1.004 CENTRO, SÃO FÉLIX DO XINGU, PA, CEP 68.380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS;COMERCIO VAREJISTA GLP PARA USO DOMESTICO;COMERCIO VAREJISTA LOJAS DE CONVENIENCIA;RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO;SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET;SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS;OBRAS DE TERRAPLENAGEM;PREPARAÇÃO DE CANTEIROS;ALUGUEL DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, MUNICIPAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.

**Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA**



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J. G. PINHEIRO - EIRELI**

- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a JAKELINE GOMES PINHEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA**



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J. G. PINHEIRO - EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SÃO FÉLIX DO XINGU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA., , 1 de junho de 2015.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Jakeline Gomes Pinheiro
JAKELINE GOMES PINHEIRO
CPF: 516.420.182-87



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Av. 22 de Março, 147, Centro, São Félix do Xingu/PA- F:04.3436.2265

RECONHECIMENTO Nº 143420
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(2)JAKELINE GOMES PINHEIRO

São Félix do Xingu, 15 de junho de 2015. Em Test. _____ da verdade

Dilza Fernandes Cariri
DILZA FERNANDES CARIRI - Oficial Substituta

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



**Confere com o Original
Câmara Mol. São Félix do Xingu-PA**



Anexo II - "a"

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP 001/2022

São Felix do Xingu-PA 15 de Março de 2022.

F L Alves de Sousa & Cia Ltda. - ME
CNPJ. 01.416.554/0001-37

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA-ME



FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Quixeramobim Estado do Ceará, portador da cédula de identidade sob n.º 1.930.903 expedida pela SSP-PA, e do CPF sob n.º 332.189.192-15 residente e domiciliado à Avenida Antonio Marques Ribeiro nº 264, Centro São Félix do Xingu -PA., CEP 68.380.000, Data de nascimento 23 de Outubro de 1.970 e ZUDENE E SILVA MACIEL, brasileira, solteira, empresária, natural de Axixa de Goiás - GO., portadora da cédula de identidade sob n.º RG 2.161.191 expedida pela SSP-PA., e do CPF sob n.º 338.393.362-87, residente e domiciliado à Avenida. Piauí Bairro São José São Félix do Xingu -PA., CEP -68.380.000, Data de nascimento em 04 de Maio de 1.974., Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA denominada "F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA-ME" com sede à Avenida Goiás s/n.º centro - São Félix do Xingu-PA., Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o NIRE n.º 15200604590, Arquivada em 09 de Setembro de 1996, inscrito no CNPJ(MF) 01 416.554/0001-37, resolvem alterar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A atividade econômica passa a ser:

Atividade Principal;

5611-2/01 - Restaurante;

Atividades Secundárias;

5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, e de Sucos;

5620-1/01 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas;

5620-1/02 - Serviços de Alimentação para eventos e recepções - Bufê -;

5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados;

5510-8/01 - Hotéis;

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor unitária de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, ficando a diferença a ser integralizada neste ato em moeda corrente do País ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma.

FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA	250.000 quotas R\$	250.000,00
ZUDENE E SILVA MACIEL	250.000 quotas R\$	250.000,00
TOTAIS	500.000 quotas R\$	500.000,00

A vista da modificação ora ajustada **consolidar-se o contrato social**, com as seguintes redações:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA - ME, com sede localizada à Avenida Goiás s/nº centro, São Félix do Xingu, CEP 68.380-000, Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA - Sua Atividade Econômica é:

Atividade Principal;

5611-2/01 - Restaurante;

Atividades Secundárias;

5611-2/03 - Lanchonete, casas de Chá, e Sucos;

5620-1/01 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas;

5620-1/02 - Serviços de Alimentação para eventos e recepções - Bufê -;

5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados;

5510-8/01 - Hotéis;

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA-ME



FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Quixeramobim Estado do Ceará, portador da cédula de identidade sob n.º 1.930.903 expedida pela SSP-PA, e do CPF sob n.º 332.189.192-15 residente e domiciliada à Avenida Antonio Marques Ribeiro nº 264, Centro São Félix do Xingu -PA., CEP 68.380.000, Data de nascimento 23 de Outubro de 1.970
ZUDENE E SILVA MACIEL, brasileira, solteira, empresária, natural de Axixa do Goiás - GO., portadora da cédula de identidade sob n.º RG 2.161.191 expedida pela SSP-PA., e do CPF sob n.º 338.393.362-87, residente e domiciliado à Avenida. Piauí Bairro São José São Félix do Xingu -PA., CEP -68.380.000, Data de nascimento em 04 de Maio de 1.974., Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA denominada "F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA-ME" com sede à Avenida Goiás s/n.º centro - São Félix do Xingu-PA., Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o NIRE n.º 15200604590, Arquivada em 09 de Setembro de 1996, inscrito no CNPJ(MF) 01 416.554/0001-37, resolvem alterar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A atividade econômica passa a ser:

Atividade Principal;

5611-2/01 - Restaurante;

Atividades Secundárias;

5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, e de Sucos;

5620-1/01- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas;

5620-1/02 - Serviços de Alimentação para eventos e recepções - Bufê -;

5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados;

5510-8/01 - Hotéis;

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor unitária de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando a diferença a ser integralizada neste ato em moeda corrente do País ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma.

FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA	250.000 quotas R\$	250.000,00
ZUDENE E SILVA MACIEL	250.000 quotas R\$	250.000,00
TOTAIS	500.000 quotas R\$	500.000,00

A vista da modificação ora ajustada **consolidar-se o contrato social**, com as seguintes redações:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA - ME, com sede localizada à Avenida Goiás s/nº centro, São Félix do Xingu, CEP 68.380-000, Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA - Sua Atividade Econômica é:

Atividade Principal;

5611-2/01 - Restaurante;

Atividades Secundárias;

5611-2/03 - Lanchonete, casas de Chá, e Sucos;

5620-1/01- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas;

5620-1/02 - Serviços de Alimentação para eventos e recepções - Bufê -;

5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados;

5510-8/01 - Hotéis;

Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

[Handwritten signatures and stamps]

ALTERAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
F L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor unitária de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País. Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma.

FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA	250.000 quotas R\$	250.000,00
ZUDENE E SILVA MACIEL	250,000 quotas R\$	250.000,00
TOTAIS	500.000 quotas R\$	500.000,00

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades no dia 09 de setembro de 1996 e seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLAUSULA QUINTA – A administração da Sociedade cabe ao sócio FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA, designado neste ato de sócio administrador, com poderes e atribuições de representar a mesma perante a Receita Federal; Receita Estadual; INSS; Ministério do Trabalho; Procuradoria Geral da Fazenda; Caixa Econômica Federal, podendo representar juntos a quaisquer bancos. Abrir e encerrar conta, requer extrato, saldo, talonários, cartão magnético, podendo comprar, vender, pagar, e receber contas, promover cobrança a mídias e judiciais, receber e assinar todas as correspondências, assinar despachos e saída de mercadorias, fixar e pagar salários e ordenados, representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em fim todos os atos necessários para o bom atendimento da sociedade;

CLAUSULA SEXTA – O sócio administrador terá uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será estipulado de comum acordo entre os sócios;

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA OITAVA – O sócio administrador declara sob pena da lei que não esta sendo processado, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as redações de consumo, fé publica ou a propriedade;

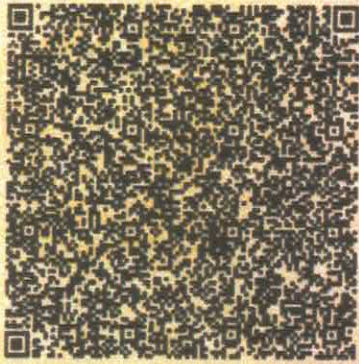
CLAUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador, prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apuradas;

CLAUSULA DECIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados ate o balanço especial em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial, as condições de liquidação dos direitos dos herdeiros podendo ser outras, de acordo com a vontade manifestada pelos os sócios, na elaboração deste contrato;



Confere com o Original
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PA

Nome: FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA

EDC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1930903 SDF/PA

CPF: 332.189.192-15 DATA NASCIMENTO: 23/10/1970

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES SOUSA ANTONIA ALVES DE SOUSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00128468211 VALIDADE: 04/02/2026 IP HABILITAÇÃO: 17/11/1980

Observações:

CÂMARA MUNICIPAL S.F.X

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: SAO FELIX DO XINGU, PA DATA EMISSÃO: 06/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

61643458664 PA261749469

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176910708

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176910708



cartório Xingu (94) 3435-2200 99124-8805 cartorioxingu@hotmail.com Avenida 22 de Março, 147, centro - São Félix do Xingu/PA - 68380-000 www.cartorioxingu.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 082835

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual confiro e dou fé.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 2021. Em Test. [assinatura] de verdade.

ARIANE GOMES PEREIRA - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 6,80 + selo R\$ 0,85 - Total: R\$6,65 - Selo: 000281312A

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO S.F. do Xingu PARÁ

Confere com o Original
 Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO



JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 22.692.961/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15.490.622-0,

Com sede na Av. Rio Xingu, n° AV. Antonio Marques Ribeiro n° 1004 Bairro ,Centro,CEP: 68.380. 000, São Félix do Xingu/PA

E-mail: s.reliquias@hotmail.com

FONE: (94)981328216

E-MAIL: qadossantoslinhares@hotmail.com

CONTA PARA CONTROLE DE PAGAMENTOS: AGENCIA 0118-0 CONTA 71.017-4

À CAMARA MUNICIPAL DE FÉLIX DO XINGU-PARÁ

DECLARAÇÃO ANEXO I

REFERENTE À LICITAÇÃO PP002/2021

São Félix do Xingu-Pá, 15/03/2022: 9:30 HRS

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉ LIX DO XINGU-PA.

CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I

ITEM	codigo	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TORAL
00001	8967	RODIZIO. (comida servida, e com acompanhamento de espetos de carnes assadas na brasa ou elétrica na mesa, com variedades de no mínimo 10 tipos de carne.)	UNID.	1.540	R\$:56,00	R\$:86.240,00
00002	39645	REFEIÇÃO. (Com arroz, feijão, macarrão, farofa, legumes cozidos, saladas de folhas hortaliças e carne opcional)	UNID.	500	R\$:54,00	R\$:27.000,00
00003	39645	MARMITEX TIPO -A (peso mínimo 800gr, com arroz, feijão, macarrão, farofa, legumes cozidos, salada de folhas hortaliças, no mínimo dois tipos de carne e no mínimo mais um item opcional.)	UNID.	1.100	R\$:34,00	R\$:37.400,00
00004	9927	MARMITEX TIPO - B (Peso mínimo 700gr, com arroz, feijão, macarrão, farofa, legumes cozidos, saladas de folhas hortaliças e um tipo de carne)	UNID.	400	R\$:32,00	R\$:12.800,00
VALOR TOTAL :R\$ 163.440,00 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)						

JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 22.692.961/0001-47

REPRESENTANTE DA EMPRESA: SEBASTIÃO GOMES PRIMO

JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 22.692.961/0001-47, PP001/2022

Validade da Proposta: 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: DIÁRIO



JG PINHEIRO RESTAURANTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ N° 22.692.961/0001-47, PP001/2022